



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6 Adt 0110 Frozza

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0110/2009

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **GELSON SAIBO**, inscrito no CPF sob o nº 522.310.709-87 e Registro Geral nº 1.780.295, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 1658, inscrito no CNPJ nº 11.431.387/0001-57, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social **Sr. DIONISIO KOHL**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê – SC, inscrita no CPF sob o nº 665.482.849-68 doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

**ALTAIR LOIS CORADI FROZZA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 656.022.859-20 e RG nº 1.788.545, residente e domiciliado no município de Xanxerê-Sc, doravante denominado de **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0161/2009 – Dispensa de Licitação nº 0022/2009, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de uma casa destinada ao funcionamento do Conselho Tutelar**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica reajustada o valor mensal do Contrato de acordo com o IGPM/FGV acumulado em 31 de agosto de 2014 (4,8848%), passando a ser o valor de R\$ 1.226,04 (um mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de outubro de 2014 vigorando até 30 de setembro de 2015.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 05 de setembro de 2014.

**Gelson Saibo (Prefeito em Exercício)**  
Município de Xanxerê

**Dionísio Kohl**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**Altair Lois Coradi Frozza**  
Locador

### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: